



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 455/2025

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 10/10/25 à 31/10/25
[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar para despesas com Exames e Consultas de Média e Alta Complexidade do Atendimento de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a seguinte dotação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piau - MG:

2	Prefeitura Municipal de Piau
2.06	Fundo Municipal de Saúde
2.06.02	Bloco Atenção Média e Alta Complexidade
2.06.02.10	Saúde
2.06.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.06.02.10.302.010	Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade para Todos
2.06.02.10.302.010.2.0062	Desenvolvimento do Programa Tratamento Fora de Domicílio
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar a **anulação da fonte 500** (recursos não vinculados de impostos) a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na dotação a seguir.

2	Prefeitura Municipal de Piau
2.06	Fundo Municipal de Saúde
2.06.01	Bloco Atenção Básica
2.06.01.10	Saúde
2.06.01.10.301	Atenção Básica
2.06.01.10.301.009	Saúde Direito de Todos
2.06.01.10.301.009.2.0057	Desenvolvimento do Atendimento Básico
3.1.90.11	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau - MG, 10 de Outubro de 2025.

[Assinatura]
Wanderlucio de Castro Loures
Prefeito Municipal